



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

GABINETE VEREADORA DANIELE ANDRADE **PROJETO DE LEI Nº 004/2018**

VEREADORA PROPONENTE: DANIELE ANDRADE

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.891 de 08 de abril de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1.º O art. 1º da Lei nº 1.891 de 08 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Programa de Troca de Lixo Reciclável por Alimentos - ECO VIDA, o qual será implantado e gerenciado pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 21 de maio de 2018.

DANIELE ANDRADE
Vereadora Proponente



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão tem a finalidade de nomear o Programa de troca de lixo reciclável por alimentos, o qual será chamado de ECO VIDA.

A nomeação é importante, uma vez que identifica o sistema de troca de reciclável por alimentos, vinculando-o ao município de Rebouças.

Assim, solicito o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a esta propositura.